



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 2657.  
DE 21 DE NOVEMBRO 2023.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

## **TÍTULO I DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de **2024**, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 339.000.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões de reais)**, sendo **R\$ 327.000.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões de reais)**, destinado ao **Poder Executivo**, e **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)** ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

## **TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 de 04.05.2001 e suas alterações e 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.

### **1 - RECEITAS CORRENTES**

|                        |                                        |                |
|------------------------|----------------------------------------|----------------|
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 88.498.000,00  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Contribuições               | 7.292.000,00   |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial                    | 2.586.000,00   |
| 1.6.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços Diversos           | 40.000,00      |
| 1.7.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes               | 263.807.375,00 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes              | 3.170.000,00   |



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

|  |                                     |                       |
|--|-------------------------------------|-----------------------|
|  | ( - ) Contas Redutoras FUNDEB       | -32.340.000,00        |
|  | <b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b> | <b>333.053.375,00</b> |

## **2 – RECEITAS DE CAPITAL**

|                        |                               |                     |
|------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 2.2.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens             | 105.000,00          |
| 2.4.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Capital     | 5.841.625,00        |
|                        | <b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b> | <b>5.946.625,00</b> |

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
|  | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>339.000.000,00</b> |
|--|--------------------|-----------------------|

## **3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS**

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Fonte 01 – Tesouro                    | 239.693.000,00        |
| Fonte 02 – Recursos Governo do Estado | 69.951.625,00         |
| Fonte 05 – Recursos Governo Federal   | 29.355.375,00         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>339.000.000,00</b> |

## **TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

### **1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO**

|      |                                               |               |
|------|-----------------------------------------------|---------------|
| 1001 | ATENÇÃO BÁSICA                                | 26.130.000,00 |
| 1002 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP | 42.794.000,00 |
| 1003 | CONSTRUÇÃO DE CRECHES                         | 2.157.500,00  |
| 1027 | CONTR.E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENS. FUND.     | 3.308.000,00  |
| 2001 | PRÉ-ESCOLA – MANUTENÇÃO                       | 6.463.500,00  |
| 2002 | CRECHES – MANUTENÇÃO                          | 627.000,00    |
| 2003 | ENSINO FUNDAMENTAL – MANUTENÇÃO               | 23.081.000,00 |
| 2006 | AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS             | 500.000,00    |
| 2007 | FUNDEB 70%                                    | 55.107.000,00 |
| 2008 | FUNDEB 30%                                    | 9.877.000,00  |
| 2009 | ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE                        | 8.631.000,00  |



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

|              |                                               |                       |
|--------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 3001         | DIFUSAO CULTURAL                              | 1.824.000,00          |
| 3002         | ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA           | 2.800.000,00          |
| 4001         | ASSISTENCIA SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.267.000,00          |
| 4002         | ASSISTENCIA SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA   | 3.133.000,00          |
| 5001         | INFRAESTRUTURA URBANA                         | 13.750.000,00         |
| 5002         | URNABISMO, TRANSPORTE E PROJETOS              | 21.800.000,00         |
| 5003         | SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS              | 850.000,00            |
| 6001         | MEIO AMBIENTE                                 | 2.100.000,00          |
| 6002         | INCENTIVO AO TURISMO                          | 2.786.000,00          |
| 6004         | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                     | 1.600.000,00          |
| 7001         | PROCESSO LEGISLATIVO                          | 8.300.000,00          |
| 7002         | ADMINISTRAÇÃO                                 | 2.600.000,00          |
| 7004         | APOIO JURÍDICO                                | 6.100.000,00          |
| 7005         | ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA                       | 3.700.000,00          |
| 7006         | GOVERNABILIDADE                               | 2.680.000,00          |
| 7009         | ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL               | 11.800.000,00         |
| 7010         | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                      | 34.934.000,00         |
| 7011         | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                      | 3.550.000,00          |
| 7012         | SECRETARIA DA AGRICULTURA                     | 2.020.000,00          |
| 7013         | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL      | 50.000,00             |
| 7014         | PROCESSO LICITATORIO                          | 1.600.000,00          |
| 8001         | SEGURANÇA                                     | 14.700.000,00         |
| 8002         | TRÂNSITO                                      | 1.200.000,00          |
| 8004         | HABITAÇÃO                                     | 600.000,00            |
| 8005         | ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA          | 400.000,00            |
| 9001         | CONTRIBUIÇÃO A UNIAO                          | 3.780.000,00          |
| 9999         | RESERVA DE CONTINGENCIA                       | 7.400.000,00          |
| <b>Total</b> |                                               | <b>339.000.000,00</b> |

## **2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

|    |                     |                |
|----|---------------------|----------------|
| 01 | Legislativa         | 12.000.000,00  |
| 03 | Essencial à Justiça | 6.100.000,00   |
| 04 | Administração       | 28.610.000,00  |
| 06 | Segurança Pública   | 14.778.000,00  |
| 08 | Assistência Social  | 9.672.000,00   |
| 10 | Saúde               | 77.555.000,00  |
| 12 | Educação            | 101.121.000,00 |
| 13 | Cultura             | 1.824.000,00   |
| 15 | Urbanismo           | 37.600.000,00  |
| 16 | Habitação           | 600.000,00     |
| 18 | Gestão Ambiental    | 2.100.000,00   |



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

|              |                                         |                       |
|--------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| 20           | Agricultura                             | 2.070.000,00          |
| 23           | Turismo, Indústria, Comércio e Serviços | 4.386.000,00          |
| 27           | Desporto e Lazer                        | 2.800.000,00          |
| 28           | Encargos Especiais                      | 30.384.000,00         |
| 99           | Reserva de Contingências                | 7.400.000,00          |
| <b>Total</b> |                                         | <b>339.000.000,00</b> |

## **3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO**

|     |                                        |               |
|-----|----------------------------------------|---------------|
| 031 | Ação Legislativa                       | 12.000.000,00 |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 6.100.000,00  |
| 121 | Administração Financeira               | 1.250.000,00  |
| 122 | Administração Geral                    | 17.330.000,00 |
| 123 | Planejamento e Orçamento               | 1.200.000,00  |
| 129 | Administração de Receitas              | 9.430.000,00  |
| 181 | Policiamento                           | 14.700.000,00 |
| 182 | Defesa Civil                           | 78.000,00     |
| 241 | Assistência ao Idoso                   | 112.000,00    |
| 242 | Assistência a Pessoa com Deficiência   | 400.000,00    |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 3.812.000,00  |
| 244 | Assistência Comunitária                | 5.348.000,00  |
| 301 | Atenção Básica                         | 33.401.000,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 40.876.000,00 |
| 304 | Suporte Profilático e Terapêutico      | 2.511.000,00  |
| 305 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental  | 767.000,00    |
| 306 | Alimentação e Nutrição                 | 7.199.000,00  |
| 361 | Ensino Fundamental                     | 84.468.000,00 |
| 364 | Ensino Superior                        | 500.000,00    |
| 365 | Educação Infantil                      | 8.891.000,00  |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos           | 31.000,00     |
| 367 | Educação Especial                      | 72.000,00     |
| 392 | Difusão Cultural                       | 1.824.000,00  |
| 451 | Infraestrutura Urbana                  | 18.575.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos                       | 19.025.000,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental    | 196.000,00    |
| 542 | Controle Ambiental                     | 1.904.000,00  |
| 605 | Agricultura e Abastecimento            | 2.030.000,00  |
| 691 | Promoção Comercial                     | 1.600.000,00  |
| 695 | Turismo                                | 2.786.000,00  |
| 812 | Desporto Comunitário                   | 2.800.000,00  |
| 843 | Serviço da Dívida Interna              | 29.470.500,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais              | 913.500,00    |

*Handwritten signature or mark.*



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

|              |                          |                       |
|--------------|--------------------------|-----------------------|
| 999          | Reserva de Contingências | 7.400.000,00          |
| <b>Total</b> |                          | <b>339.000.000,00</b> |

## **4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

### **4.1. - DESPESAS CORRENTES**

|                                                |                |                       |
|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>              |                | <b>161.989.500,00</b> |
| Aposentadorias, Reserva Rem.e Reformas         | 932.000,00     |                       |
| Pensões                                        | 126.000,00     |                       |
| Contratação por Tempo Determinado              | 10.000,00      |                       |
| Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil    | 127.067.500,00 |                       |
| Obrigações Patronais                           | 32.926.000,00  |                       |
| Despesas de Exercícios Anteriores              | 111.000,00     |                       |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 817.000,00     |                       |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>               |                | <b>123.147.000,00</b> |
| Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica     | 282.000,00     |                       |
| Subvenções Sociais                             | 34.000,00      |                       |
| Rateio Participação em Consórcio Público       | 11.000,00      |                       |
| Diárias – Pessoal Civil                        | 403.000,00     |                       |
| Material de Consumo                            | 23.428.000,00  |                       |
| Premiações Culturais, Art., Cient., Desportiva | 30.000,00      |                       |
| Serviços de Consultoria                        | 10.000,00      |                       |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Física       | 3.783.500,00   |                       |
| Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica     | 71.659.500,00  |                       |
| Serv. de Tec. da Informação e Comunicação      | 356.500,00     |                       |
| Auxílio Alimentação                            | 6.705.000,00   |                       |
| Obrigações Tributárias e Contributivas         | 3.780.000,00   |                       |
| Outros Auxílios Financeiros a P. Física        | 4.370.000,00   |                       |
| Auxílio Transporte                             | 3.395.000,00   |                       |
| Sentenças Judiciais                            | 913.500,00     |                       |
| Despesas de Exercícios Anteriores              | 2.444.500,00   |                       |
| Indenizações e Restituições                    | 1.541.500,00   |                       |
| <b>Total</b>                                   |                | <b>285.136.500,00</b> |

### **4.2. - DESPESA DE CAPITAL**

|                                    |               |                      |
|------------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>Investimentos</b>               |               | <b>17.339.500,00</b> |
| Obras e Instalações                | 12.897.000,00 |                      |
| Equipamentos e Material Permanente | 4.277.000,00  |                      |
| Aquisição de Imóveis               | 165.500,00    |                      |



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

|                                                |               |                      |
|------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>Amortização / Refinanciamento da Dívida</b> |               | <b>29.124.000,00</b> |
| Principal da Dívida Contratual Resgatada       | 21.010.500,00 |                      |
| Sentenças Judiciais                            | 8.113.500,00  |                      |
| <b>Total</b>                                   |               | <b>46.463.500,00</b> |

## **4.3. – RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS**

|                                               |              |                       |
|-----------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| <b>Reserva de Contingência</b>                |              | <b>7.400.000,00</b>   |
| Reserva de Contingência                       | 3.700.000,00 |                       |
| Reserva de Contingência (Emendas Impositivas) | 3.700.000,00 |                       |
| <b>Total</b>                                  |              | <b>7.400.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |              | <b>339.000.000,00</b> |

## **5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

|          |                          |                       |
|----------|--------------------------|-----------------------|
| <b>1</b> | <b>Poder Legislativo</b> | <b>12.000.000,00</b>  |
| <b>2</b> | <b>Poder Executivo</b>   | <b>327.000.000,00</b> |
|          | <b>Total</b>             | <b>339.000.000,00</b> |

## **6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS**

|                                              |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| Fonte 01 – Tesouro                           | 255.096.500,00        |
| Fonte 02 – Recursos Governo do Estado        | 66.231.000,00         |
| Fonte 05 – Recursos Governo Federal          | 13.972.500,00         |
| Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais | 3.700.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>339.000.000,00</b> |

## **7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **7.1– PODER LEGISLATIVO**

|       |                      |              |
|-------|----------------------|--------------|
| 01.01 | Corpo Legislativo    | 8.300.000,00 |
| 01.02 | Secretaria da Câmara | 3.700.000,00 |

### **7.2- PODER EXECUTIVO**

|       |                                            |               |
|-------|--------------------------------------------|---------------|
| 02.01 | Gabinete do Prefeito e Dependências        | 2.600.000,00  |
| 02.02 | Secretaria Municipal de Governo            | 3.380.000,00  |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Administração      | 11.800.000,00 |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos | 6.100.000,00  |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Finanças           | 1.250.000,00  |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Fazenda            | 3.550.000,00  |
| 02.07 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente      | 2.100.000,00  |
| 02.08 | Secretaria Municipal de Agricultura        | 2.070.000,00  |

*Handwritten signature*



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

|                    |                                             |                       |
|--------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| 02.09              | Secretaria Municipal de Educação            | 101.121.000,00        |
| 02.10              | Secretaria Municipal de Saúde               | 77.555.000,00         |
| 02.11              | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura   | 4.610.000,00          |
| 02.12              | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer     | 2.800.000,00          |
| 02.13              | Secretaria Municipal de Promoção Social     | 7.400.000,00          |
| 02.14              | Secretaria Municipal de Obras               | 13.750.000,00         |
| 02.15              | Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano   | 22.650.000,00         |
| 02.16              | Secretaria Municipal de Habitação           | 600.000,00            |
| 02.17              | Secretaria Municipal de Ind. e Comércio     | 1.600.000,00          |
| 02.18              | Secretaria Municipal de Segurança Urbana    | 15.200.000,00         |
| 02.19              | Sec.Munic.de Planej.e Gestão Orçamentária   | 1.200.000,00          |
| 02.20              | Encargos Gerais do Município                | 43.664.000,00         |
| 02.22              | Secr.Munic.dos Direitos da Pessoa c/ Defic. | 400.000,00            |
| 02.23              | Secr.Munic. de Licitações e Compras         | 1.600.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                             | <b>339.000.000,00</b> |

**Art.4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## **TÍTULO IV**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**

**Art.5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 11% (onze por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

**Art.6º**- Ficam excluídos do limite de que trata o artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

I- abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores;

II- abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III- abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;

*W*



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

**IV-** abertos com recursos de operações de créditos autorizadas;

**V-** abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;

**VI-** abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

**VII-** destinados a suprir despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia.

## **TÍTULO V**

### **DA COMPATIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art.7º**- O Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023, ficam convalidados aos seguintes valores dos programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados por esta lei.

**Art.8º**- As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes da lei orçamentária deste exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica das receitas.

**Art.9º**- Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões, alterações e supressões de ações.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.10-** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art.11-** Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.

*me*



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PAULO KENJI SASAKI**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 21 de novembro de 2023.

**WAGNER BOTELHO CORRALES**

Secretário de Administração